



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.882/2020

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DACOMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 78 à 84, do Processo Administrativo de Sindicância nº 5.228/2017 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que opta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações na ficha do sindicado, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 48.905/2018

Onde se lê:

NOMEIA DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELO, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-18.

Leia-se:

NOMEIA DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELLO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELLO, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-18.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	5
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	7

ERRATA**DECRETO Nº 49.034/2020**

Onde se lê:

NOMEIA ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Clínico Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-83

Leia-se:

NOMEIA ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DE CARVALHO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DE CARVALHO, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Clínico Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-83

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.206/2020

EXONERA LUCINÉIA PEREIRA RIBEIRO DA CRUZ, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de LUCINÉIA PEREIRA RIBEIRO DA CRUZ, do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE AGRICULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir 11 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.207/2020

NOMEIA DIELY RODRIGUES NUNES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação DIELY RODRIGUES NUNES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA

ADMINISTRATIVA DE AGRICULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.208/2020

SUBSTITUI MEMBRO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído membro da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, ficando composta pelos membros abaixo nominados:

Presidente: CLEIBE HENRIQUE DE SOUZA

Membro: JHONI FIGUEIREDO DA CUNHA
FRANCISCO GLEDSON DE OLIVEIRA CARVALHO
PAULO ALBERES AGUIAR DE OLIVEIRA
Secretário: JANICE TOMASONI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.209/2020

NOMEIA LUIZ FELIPE DA SILVA SOARES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação LUIZ FELIPE DA SILVA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 11 de maio de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.210/2020

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4123/2015 às fls. 18 e 19.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptado por período definido, o servidor público municipal VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, detentor do Cargo de Eletricista de Viaturas e Equipamentos, Apoio Técnico e Administrativo ATA 400, Código: ATA 404, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.123/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.211/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOS, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 30 de junho a 27 de setembro de 2020, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.214/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.212/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARMELINDO DA COSTA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ARMELINDO DA COSTA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 11 de maio a 8 de agosto de 2020, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.138/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.213/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIEL DEAMBRÓSIO

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor MARCIEL DEAMBRÓSIO SILVA, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 28 de abril a 26 de julho de 2020, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.068/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 28 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DO LOTE 04 E LOTE 21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que o LOTE 04 e LOTE 21, da Ata de Registro de Preços nº 023/2019., registrado em favor da empresa ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi cancelado definitivamente, conforme solicitação da SEMUS no despacho nº 13 da folha nº 3050 - Pregão Eletrônico nº

082/2019/SEMUS/SRP.

Vilhena-RO, 11 de Maio de 2020.

Erenita Fátima de Souza
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Dec.48.331/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020/PMV

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA
NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO
44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 048/2020/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1624/2020/SEMOSP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12.000 M³ DE CASCALHO LATERÍTICO, PARA APLICAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS DO DISTRITO DE NOVA CONQUISTA, MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, COM A FINALIDADE DE RECURPERAR E CONSERVAR/MANTER AS VIAS PÚBLICAS RURAIS, PARA ATENDER A SEMOSP ATÉ 31/12/2020.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 122.640,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 12/05/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/05/2020 às 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de maio de 2020, às 09:35:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de maio de 2020, às 09:40:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de maio de 2020, às 09:45:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de maio de 2020.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 47.245/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 056/2020/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1489/2020/SEMAGRI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) UNIDADES DE MARMITEIX (ALIMENTAÇÃO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, NA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NOS TRABALHOS DE CAMPO NAS LINHAS E REGIÕES DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 18.000,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 12/05/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/05/2020 às 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de maio de 2020, às 09:35:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de maio de 2020, às 09:40:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de maio de 2020, às 09:45:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de maio de 2020.

Erenita Fátima de Souza
PREGOEIRA
Dec. nº 47.245/2019

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA 04/2020 - SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PÚBLICA CONFORME ESPECÍFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/CGM/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Daniel Martins carriza, matrícula 2146,

para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 470/2020, contrato nº 014/2020 que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços continuado de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 11 de maio de 2020.

CARLOS SCHRAMN DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

“PROGRAMA TÍTULO JÁ” LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE	QUADRA	SETOR
51.911/2019	HELENA APARECIDA GONÇALVES	17	10	09
51.886/2019	MARIA INES LOPES REGO	11	21	09
51.918/2019	LUZIA DE ARAÚJO LOFE CAMILO	08	01	09-A
31.271/1998	JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA SILVA	10	01	09-A
52.029/2020	FRANCIMERI FERREIRA DE ALMEIDA DE CARVALHO	03	07	15
51.354/2019	GLACI LEINDECKER	08	17	15
51.997/2020	IVANIR DE MOURA VELASCO	15	50	15
51.982/2020	GEILZA DE SOUSA SILVA	06	58	15
51.931/2019	CLEONICE FERNANDES DA SILVA	13	76	15
40.506/2005	MARLENE ALEXANDRINO MOURA	16	19	17
46.186/2009	ANTONIA DE SOUZA	04	29	17
51.912/2019	ALEX SANDRO DA SILVA	15	11	18
52.004/2020	ELZA ALVES DOS SANTOS E SOUZA	20	14	18

Vilhena/RO, 11 de maio de 2020.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA 402/2020

Aquisição de Testes Rápido COVID – 19, para Atender ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira no enfrentamento da Pandemia de Corona Vírus.

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata do Termo de Dispensa publicado no Diário Oficial do dia 31/03/2020, cujo o objetivo é: sanar erro formal, como segue:

Onde se lê:

lot.	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V.Unitário	V. Total
1	1	87957	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Corona vírus), Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA	Unidade	200	R\$ 172,33	R\$ 34,466,00

Leia-se

lot.	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V.Unitário	V. Total
1	1	87957	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Corona vírus), Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA	Unidade	200	R\$ 142,00	R\$ 28.400,00

Vilhena, 11 de maio de 2020

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 006/2020/SEMUS

Concede folga aos servidores que farão parte da Campanha Nacional de Vacinação de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial ao Decreto nº 44.638/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga em dobro dos dias trabalhados, aos servidores que farão parte da Campanha Nacional de Vacinação de 2020.

Art. 2º As folgas deverão ser concedidas e usufruídas no período de 01 (um) ano, mediante Declaração emitida pela Coordenadora do Setor de Imunização devidamente autorizada pelo chefe imediato.

Art. 3º A Coordenadora do Setor de Imunização, deverá fazer o controle dos servidores que farão parte dos trabalhos no ano de 2020.

Art. 4º As folgas a serem concedidas deverão ocorrer de acordo com a liberação do chefe imediato, de forma que não prejudique os serviços nos setores de trabalho.

Art. 5º Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 15 de fevereiro de 2020.

Vilhena, 20 de fevereiro de 2020.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 008/2020/SEMUS

Concede folga aos servidores que farão parte da 2ª Etapa da Campanha de Vacinação Anti-Rábica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial ao Decreto nº 44.638/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga em dobro dos dias trabalhados, aos servidores que farão parte da 2ª Etapa da Campanha de Vacinação Anti-Rábica referente ao ano de 2019, que realizar-se-á no dia 14 de março de 2020, das 08h às 17h.

Art. 2º As folgas deverão ser concedidas e usufruídas no período de 01 (um) ano, mediante Declaração emitida pelo Coordenador da Vigilância Sanitária e devidamente autorizada pelo chefe imediato.

Art. 3º O Coordenador da Vigilância Sanitária deverá fazer o controle dos servidores que participarão dos trabalhos no dia 14 de março de 2020.

Art. 4º As folgas a serem concedidas deverão ocorrer de acordo com a liberação do chefe imediato, de forma que não prejudique os serviços nos setores de trabalho.

Art. 5º Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vilhena, 06 de março de 2020.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, DE VILHENA PARA FOMENTO À CULTURA MUNICIPAL.**

O Município de Vilhena, por intermédio da Fundação Cultural de Vilhena torna público o presente Chamamento para Cadastro e Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Vilhena objetivando o Fomento à Cultura Municipal, para apoio, divulgação e possível contratação mediante editais posteriores que terão como critério seletivo a validação do credenciamento artístico, com base nos termos a seguir:

1 – OBJETO:

I - O presente Chamamento tem como objeto o cadastramento de artistas e profissionais de arte e cultura, para apoio, divulgação e credenciando-os, assim como subsidiar mapeamento de oferta e pesquisa de mercado, atualização de cadastro de artistas e profissionais de arte e cultura no Mapa Cultural da cidade de Vilhena; e

II - Visa aproximar, de forma democrática, artistas e profissionais de Arte e Cultura que almejam parcerias com a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE VILHENA, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes áreas de expressão:

a) Culturas Populares, Expressões Artísticas, Patrimônio Imaterial e Grupos Étnico-Culturais em seus diversos segmentos, tais como: danças, músicas, corais, festas, literatura, folclore, arte-popular, tradições, costumes, teatro, artes plásticas, saberes, fazeres;

b) Patrimônio Material, em seus diversos segmentos, tais como: documental, ou bibliográfico, ou arquivístico, ou videográfico, ou fotográfico, ou artístico;

c) Audiovisual e Culturas Digitais, em seus diversos segmentos, tais como: filme, fotografia, vídeo, sites e mídias digitais; e

d) Ações Transversais de Cultura e Arte Urbana, em seus diversos segmentos, tais como: escultura urbana, pintura mural, intervenções visuais, hip-hop, DJ, dança, música, MC, grafite e outras manifestações.

2 - DO CADASTRO

I - O cadastro será o mecanismo utilizado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA para atingir as metas de garantias plenas do exercício dos direitos culturais, apoio, valorização, difusão e acesso irrestrito às fontes de Cultura, principalmente aos de caráter local;

II - A inscrição e credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Vilhena são gratuitas;

III - Este chamamento estará disponível no site oficial do município (www.vilhena.ro.gov.br) e o cadastramento poderá ser feito de forma on-line através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScrLjJuleZzcLMFZdtUfU9KhZNkFSYu8VOifj5oqxkTCS_lg/viewform ou presencial na FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, situada a Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América, Av. Tancredo Neves, 3845 - Jardim América, Vilhena - RO, 76980-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h no período da data de publicação deste chamamento a 20 de dezembro de 2020. A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE VILHENA disponibilizará funcionário para auxílio às pessoas com deficiência, aos idosos ou às pessoas iletradas para preenchimento do cadastro;

IV - Cada proponente poderá se inscrever em mais de um segmento artístico;

3 - DO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO

I - A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais do município, ficando esta condicionada à definição de conveniência, legalidade e oportunidade da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, bem como de previsão orçamentária;

II - Após o cadastramento, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA fica autorizada a utilizar as informações incluídas no Anexo I – Cadastro Artístico, para efeito de divulgação como atrativo cultural do Município, independente da contratação ou dos serviços do cadastrado;

III - Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade;

IV - Quando o artista for menor de 16 anos, deverá ter obrigatoriamente um representante legal;

V - Quando for grupo ou duplas, a ficha cadastral deverá ter o nome completo do representante legal e citar o quantitativo dos componentes (coral, banda, grupo ou associação etc.);

4 - DOS PRAZOS

I - O cadastramento por este Chamamento Público realizar-se-á no período da publicação deste a 20 de dezembro de 2020; e

II - Os dados registrados no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Vilhena serão mantidos pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, podendo ser solicitada a atualização a qualquer momento.

III - A atualização do cadastro é de responsabilidade do cadastrado (endereço, telefone, e-mail, etc.), e deverá ser feito anualmente, quando algum dado for modificado ou quando solicitado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste Chamamento;

II - Presente Chamamento Público não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA; e

III - Os casos omissos serão resolvidos pela presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

VILHENA/RO, 11 de maio de 2020.

Kátia Valéria

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**